

Processo n.: @REC 22/00504734

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão n. 958/2022, exarada no Processo n. @APE-17/00522229

Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Roseli Aparecida Brasca

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 715/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame interposto com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra a Decisão n. 958/2022, proferida na Sessão Ordinária de 27/07/2022, nos autos do Processo n. @APE-17/00522229, para ordenar o registro de aposentadoria da servidora Roseli Aparecida Brasca, nos termos da Portaria n. TC.107, de 22/02/2017.

2. Dar ciência desta Decisão à Diretoria-Geral de Administração e Planejamento desta Corte de Contas e à Sra. Roseli Aparecida Brasca.

Ata n.: 13/2024

Data da Sessão: 03/05/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC